

nha e a Polónia ratificaram, em 6 de Setembro de 1933, a Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930. As ratificações de que se trata começarão a produzir os seus efeitos em 6 de Dezembro de 1933.

Comunica, outrossim, aquela Embaixada, que a Cidade Livre de Dantzig e a Bulgária aderiram, em 4 de Agosto e 4 de Setembro de 1933, respectivamente, à mesma Convenção. Nos termos do seu artigo 23.º a referida Convenção entrará em vigor na Cidade Livre de Dantzig em 4 de Novembro de 1933, e na Bulgária em 4 de Dezembro de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 16 de Outubro de 1933. — O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Decreto n.º 23:178

Sendo necessário desfazer dúvidas suscitadas pela aplicação do § 1.º do artigo 100.º do decreto n.º 20:741 (Estatuto do Ensino Secundário), de 11 de Janeiro de 1932, e do decreto n.º 21:864, de 11 de Novembro do mesmo ano;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os alunos habilitados por qualquer escola oficial das colónias portuguesas que requeiram até 15 de Novembro de cada ano, num dos dez dias seguintes ao da sua chegada à metrópole, matrícula nos liceus e nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Instrução Pública são dispensados de portaria especial e do pagamento de propinas extraordinárias, mencionadas no § 1.º do artigo 100.º do decreto n.º 20:741 (Estatuto do Ensino Secundário), de 11 de Janeiro de 1932, e no § único do artigo 1.º do decreto n.º 21:864, de 11 de Novembro do referido ano.

Art. 2.º Os referidos alunos têm de provar, por documento firmado pela autoridade administrativa da sede da mesma escola, que utilizaram o primeiro ou segundo paquete saído da respectiva colónia, a caminho da metrópole, após a realização do último exame do curso preparatório.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes

3.ª Secção

Alterações aos programas dos cursos do Conservatório Nacional (secção de música), aprovadas por despacho de 10 do corrente mês, de harmonia com o preceituado no artigo 83.º do decreto n.º 6:129, de 25 de Setembro de 1919:

1.ª disciplina (canto)

Curso superior

No 3.º ano, música vocal de câmara, juntar o nome Cláudio Carneiro.

2.ª disciplina (piano)

Curso geral

3.º ano

Mendelssohn, Canções sem palavras, juntar os n.ºs 1, 6, 12 e 50.

4.º ano

Mendelssohn, Canções sem palavras, juntar os n.ºs 13, 28, 29, 31, 33, 37, 38, 41, 46 e 47.

5.º ano

Mendelssohn, Canções sem palavras, juntar os n.ºs 7, 23, 25, 40, 43 e 49, e Blanco (Pedro). Prelúdio (da *suite* Hispânia).

6.º ano

Mendelssohn, Canções sem palavras, juntar os n.ºs 8, 11, 15, 21, 26, 32 e 39, e Blanco (Pedro). Capricho. Serenata (da *suite* Hispânia).

Exames

Nos exames do 3.º e do 6.º ano as provas passam a ser divididas da seguinte forma:

- 1.ª prova — Escalas e harpejo.
- 2.ª prova — Bach.
- 3.ª prova — Estudo.
- 4.ª prova — Sonata.
- 5.ª prova — Peça.

No exame do 6.º ano a 2.ª prova é substituída pelo seguinte: Duas invenções a três vezes ou três números de uma *suite* francesa de Bach escolhidos pelo júri no acto do exame de entre cinco invenções ou uma *suite* do 5.º ou 6.º ano apresentadas pelo aluno.

Curso superior

Juntar os nomes: Blanco (Pedro), Händel, Haydn, Liszt, Medtner e Tausig.

Exame

Na 3.ª prova, depois da palavra «Fantasia», acrescentar: «ou Variações».

3.ª disciplina (violino)

Curso geral

6.º ano

Depois de «Ries» substituir o que segue por: Qualquer andamento das *suites*, excepto o Moto perpétuo da 3.ª *suite*. Juntar: Rode, 4.º concêrto.

Curso superior

Depois de «Ries» substituir o que segue por: Moto perpétuo da 3.ª *suite*.

Na lista dos concertos juntar o nome: Glazunoff.

Na lista das peças juntar: Viana da Mota, Romanza.

Exame

Substituir a 1.ª prova por: Um andamento de uma das seis sonatas de J. S. Bach para violino solo, à escolha do aluno.

Na 3.ª prova depois do nome Paganini juntar: Tchaikowsky.

Na 4.ª prova juntar: de autores diferentes.

10.ª disciplina (oboé)

1.º ano

- a) Escalas e intervalos do método de Mazzo, pp. 1 a 50;
 b) Exercícios de articulação, do método de Barret, pp. 46 a 49;
 c) Melodias próprias do método de Barret, n.ºs 1 a 15, pp. 57 a 71;
 d) Escalas diatônicas do modo maior com os primeiros cinco sustenidos e os primeiros cinco bemóis.

2.º ano

- a) Escalas diatônicas maiores em todos os tons;
 b) Escalas diatônicas menores harmônicas e melódicas em todos os tons;
 c) Melodias progressivas do método de Barret, n.ºs 16 a 30;
 d) As três sonatas do método de Brod, pp. 58 a 82;
 e) As escalas cromáticas do método de Barret, até à 8.ª

3.º ano

- a) As escalas diatônicas e cromáticas do método de Barret, p. 45;
 b) As escalas cromáticas na extensão real do instrumento;
 c) Melodias progressivas do método de Barret, n.ºs 31 a 40;
 d) As 4.ª e 5.ª sonatas do método de Brod, pp. 82 a 103;
 e) Exercícios de articulação, método de Sellner, pp. 71 a 75, 77 a 81, 89 e 90;
 f) Os quinze primeiros estudos do método de Brod, pp. 118 a 142;
 g) Transportes fáceis.

Matéria de exame

- 1.ª prova — Uma escala diatônica e uma cromática, à escolha do júri.
 2.ª prova — Um estudo tirado à sorte, entre os quinze do método de Brod.
 3.ª prova — Uma peça à escolha do aluno, com acompanhamento de piano.

4.º ano

- a) Os últimos cinco estudos do método de Brod, pp. 118 a 142;
 b) Os doze primeiros estudos do método de Barret, pp. 159 a 192;
 c) Alguns caprichos do método de Karl de Paessler;
 d) Transportes mais difíceis.

5.º ano

- a) Os últimos estudos do método de Barret;
 b) Os vinte e cinco grandes estudos de Hincot, transcritos para oboé, por A. Bruyant;
 c) Os dezóito exercícios da 5.ª parte do método de Clement Salviani.

Matéria de exame

- 1.ª prova — Um estudo tirado à sorte entre os últimos estudos do método de Barret.
 2.ª prova — Um trecho extraído dos estudos de orquestra ou de quaisquer concertos, à escolha do júri, de entre dois, com acompanhamento de piano.
 4.ª prova — Leitura à primeira vista de um pequeno trecho à escolha do júri.

11.ª disciplina (clarinete)

1.º ano

- a) 1.ª parte do método de Lefèvre, aumentado por B. Garulli;
 b) Escalas do método de Klosé, em andamento vagaroso, p. 97.

2.º ano

- a) 2.ª parte do referido método de Lefèvre;
 b) As escalas diatônicas do modo maior e suas relativas menores em todos os tons;
 c) As escalas cromáticas do método de Klosé, pp. 98 e 99.

3.º ano

- a) 3.ª parte do método de Lefèvre;
 b) Exercícios do método de Klosé, pp. 100 e 101;
 c) Escalas cromáticas;
 d) As três grandes peças do método de Klosé, p. 110.

Matéria de exame

- 1.ª prova — Uma escala diatônica e uma cromática à escolha do júri.
 2.ª prova — Um estudo tirado à sorte, de entre todos os que compõem a 3.ª parte do método de Lefèvre.
 3.ª prova — Uma peça à escolha do aluno, com acompanhamento de piano.

4.º ano

- a) 4.ª parte do método de Lefèvre;
 b) As restantes grandes peças do método de Klosé, 9 a 15, pp. 148 a 175;
 c) Os primeiros seis estudos dos doze finais do método de Klosé, p. 182;
 d) N.ºs 1, 2 e 3 da 2.ª parte do método de Romero;
 e) Transportes mais difíceis.

5.º ano

- a) N.ºs 5, 7, 8 e 9 da 2.ª parte do método de Romero, acompanhamento de clarinete;
 b) Os seis últimos estudos dos doze finais do método de Klosé;
 c) Exercícios de vários autores, como Ernesto Cavallino, C. Lamberté, H. Baermann, H. Arnaut, P. Haseneier e outros;
 d) Peças de concerto de vários autores, com acompanhamento de piano.

Matéria de exame

- 1.ª prova — Um estudo tirado à sorte, entre os n.ºs 5, 7, 8 e 9, do método de Romero.
 2.ª prova — Um trecho extraído dos estudos de orquestra ou de quaisquer concertos de bons autores, à escolha do júri, entre dois, com acompanhamento de piano.
 3.ª prova — Uma peça à escolha do aluno, com acompanhamento de piano.
 4.ª prova — Leitura à primeira vista de um pequeno trecho à escolha do júri.

Saxofone

1.º ano

- a) Exercícios de 1 a 14 do método de A. Meyer, pp. 1 a 4;
 b) Trinta exercícios, pp. 5 a 12 do mesmo método;
 c) As escalas diatônicas do modo maior com sustenidos e bemóis na extensão do instrumento;

d) As escalas cromáticas com os cinco primeiros bémóis e os cinco primeiros sustenidos.

2.º ano

a) Todas as escalas cromáticas dentro da extensão do saxofone;

b) Primeira parte das escalas maiores e menores com intervalos variados do método de Combelle, p. 31;

c) Oito exercícios de articulação do método de Combelle;

d) Os dezóito exercícios do método de A. Meyeur, pp. 30 a 34;

e) Quatro exercícios de mecanismo sobre a articulação mais usada, pp. 36 e 37 do método de Combelle;

f) Três recreações para saxofone, método de Combelle, pp. 38 e 39.

3.º ano

a) Os cinco primeiros exercícios de articulação do método de Meyeur, p. 35;

b) Cinco exercícios de articulação do mesmo método, p. 37;

c) Cinco exercícios de articulação sobre os acordes perfeitos maiores e menores, e da quinta deminuta do método de Combelle, pp. 32 e 33;

d) Cinco duos com acompanhamento de saxofone, p. 48 do método de Meyeur;

e) Quatro exercícios sobre tercinas, pp. 39 a 41 do método de Meyeur;

f) Vinte e um exercícios de articulação do método de Combelle, pp. 34 e 35;

g) Transporte fácil.

Matéria de exame

1.ª prova — Uma escala diatónica e uma cromática à escolha do júri.

2.ª prova — Um estudo tirado à sorte, de entre quinze apresentados pelo aluno no acto do exame.

3.ª prova — Uma peça à escolha do aluno, com acompanhamento de piano.

4.º ano

a) Segunda parte das escalas maiores e menores com intervalos variados, p. 68 do método de Combelle;

b) Lições sobre os acordes da 7.ª de dominante, p. 70;

c) Exercícios cromáticos, pp. 71 e 72;

d) Dez exercícios de articulação do método de Combelle, pp. 76 e 82;

e) Dez estudos (dos vinte e cinco estudos de mecanismo de Klosé);

f) Dez exercícios (dos vinte e cinco exercícios *journaliers* para saxofone) de H. Klosé;

g) Escalas e acordes maiores e menores do método de Combelle, pp. 94 e 96;

h) Dueto de uma sonata de Bach, método de Combelle, pp. 86 e 89;

i) Transportes mais difíceis.

5.º ano

a) As progressões cromáticas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do método de Combelle, pp. 96 a 99;

b) Doze estudos, estilo moderno, método de Combelle, pp. 100 a 113;

c) Os vinte grandes estudos do método de A. Meyeur, pp. 89 a 109;

d) Três números de concerto a solo:

1.º Polonaise final do 1.º solo de concerto para saxofone, método de Combelle, p. 114;

2.º Pastoral para saxofone alto em *mi* bemol, por Léon Moreau, método de Combelle. p. 115;

3.º Crepúsculo, melodia para saxofone, por G. París, método de Combelle, p. 117.

Matéria de exame

1.ª prova — Um estudo tirado à sorte entre quatro.

2.ª prova — Um trecho extraído dos estudos de orquestra ou de quaisquer concertos de bons autores, à escolha do júri entre dois, com acompanhamento de piano.

3.ª prova — Uma peça à escolha do aluno com acompanhamento de piano.

4.ª prova — Leitura à primeira vista de um trecho escolhido pelo júri.

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 12 de Outubro de 1933. — O Director Geral, *João Pereira Dias*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Decreto n.º 23:179

Reconhecendo-se a necessidade de dotar a Escola Agrícola Móvel de Alves Teixeira, de Vidago, com o regulamento necessário ao cabal cumprimento da sua missão;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o regulamento da Escola Agrícola Móvel de Alves Teixeira, de Vidago, que faz parte integrante deste decreto e baixa assinado pelo Ministro da Agricultura.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Regulamento da Escola Agrícola Móvel de Alves Teixeira, de Vidago

I — Atribuições

Artigo 1.º A Escola Agrícola Móvel de Alves Teixeira exerce a sua acção nas sub-regiões 9.ª e 10.ª, conforme determina o decreto n.º 20:526, de 6 de Novembro de 1931, e especialmente nos concelhos de Chaves, Boticas, Vinhais, Montalegre, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar, Ribeira de Pena, etc., segundo o expresso no testamento do seu instituidor.

Art. 2.º Tornando-se necessário concentrar alguns serviços da Escola por forma a que a mesma mais proficientemente possa exercer a sua acção, este organismo terá em Vidago as instalações suficientes para este fim.

Art. 3.º De acôrdo com as disposições testamentárias que abaixo se transcrevem, a Escola funcionará como missão móvel nos concelhos a que se refere o artigo 1.º e da seguinte forma:

a) A missão móvel exercerá a sua acção durante um ano em cada concelho, excepto no de Chaves, onde demorará dois anos, começando a sua missão por Vidago, onde demorará seis meses, por três vezes, funcionando no resto do concelho de Chaves, em mais quatro lugares, por três vezes em cada lugar, durante mais dezóito meses, não podendo demorar na sede do concelho de Chaves mais de dois meses e por duas vezes;